



M dez. 2017

METAS E DESAFIOS PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

Monitoramento pela Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ: pedido de providência para cada meta

Responsável pelo cumprimento: Corregedor de Justiça dos Estados e do Distrito Federal

Prazo para cumprimento: junho de 2018

- 1 – Criar, no âmbito da corregedoria, equipe de servidores responsável pelos assuntos dos serviços extrajudiciais coordenada por um juiz.
- 2 – Implantar ciclo de correções ordinárias anuais em todos os serviços extrajudiciais do Estado/Distrito Federal, atentando para a segurança tecnológica e predial.
- 3 – Realizar fiscalização contábil, financeira, trabalhista e tributária nos serviços extrajudiciais, em especial nos serviços geridos por interinos.
- 4 – Implementar fiscalização efetiva do fornecimento de informações ao SIRC, sobretudo quanto à qualidade das informações lançadas pelos delegatários e pelas centrais, apurando e determinando as retificações necessárias, bem como instaurando procedimento administrativo-disciplinar, se for o caso.
- 5 – Realizar fiscalização efetiva nos serviços extrajudiciais prestados pelos delegatários e pelas centrais de forma eletrônica, especialmente quanto à fixação de taxa administrativa que onere o cidadão em ofensa à tabela de emolumentos fixadas em lei.
- 6 – Fiscalizar a alimentação do sistema Justiça Aberta, apurando e determinando as retificações necessárias, bem como instaurando procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos não cumpridores das regras.
- 7 – Desenvolver selo digital com a funcionalidade QR CODE para todos os atos praticados pelos serviços extrajudiciais, a fim de que o usuário possa atestar a validade do ato e de seu conteúdo, bem como implementar funcionalidade para a fiscalização e correção remota pela corregedoria de justiça.

- 8 – Disponibilizar ao cidadão página no *site* do tribunal com todas as informações sobre o serviço extrajudicial, inclusive com ênfase na tabela de emolumentos, normativas locais e do CNJ, bem como um repositório de precedentes administrativos e judiciais sobre o tema.
- 9 – Entabular com a ouvidoria do tribunal o detalhamento das reclamações acerca dos serviços extrajudiciais, apresentando, no *site* do tribunal, estatísticas trimestrais.
- 10 – Entabular com as associações e órgãos públicos convênios e cooperações técnicas no intuito de fomentar atividades aos *ofícios de cidadania* (RCPN).
- 11 – Realizar estudos visando à reestruturação dos serviços extrajudiciais para criação, anexação, desanexação e extinção de unidades.
- 12 – Realizar concurso público para o provimento e remoção dos serviços vagos há mais de seis meses, nos termos da lei.
- 13 – Exigir o cumprimento do teto remuneratório pelos interinos, fiscalizando e revogando a interinidade em relação aos não cumpridores das regras.
- 14 – Intervir judicialmente nas demandas que afrontam o teto remuneratório dos interinos. Inclusive atuando ativamente demandando à Procuradoria do Estado e à Advocacia-Geral da União.
- 15 – Realizar levantamento detalhado da existência de nepotismo na nomeação de interinos no serviço extrajudicial, revogando os atos de nomeação que afrontam o princípio da moralidade.
- 16 – Determinar e fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 236, § 3º, da CF/88 para saneamento de unidades que estejam com delegatários em afronta ao princípio do concurso público, devendo declarar vagos os serviços decorrentes de permuta ou remoção irregulares.
- 17 – Determinar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 231, § 6º, da CF/88 e 246, §§ 3º e 4º, e 250, IV, da Lei n. 6.015/1973 para que sejam declarados nulos e ineficazes os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio ou a posse de terras indígenas.
- 18 – Determinar que sejam cancelados administrativamente os registros e matrículas de imóveis rurais nos termos da Lei n. 6.739/1979 e fiscalizar o cumprimento.
- 19 – Determinar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 171, parágrafo único, 195-A, § 1º, e 295, parágrafo único, da Lei n. 6.015/1975, encerrando as transcrições com a consequente abertura de matrícula de imóveis.
- 20 – Regular e encaminhar proposta de lei à Assembleia Legislativa que trate das eleições, remuneração e atuação de juiz de paz, na capital e no interior, em observância ao art. 98, II, da CF/88.